autuado por CAIO CESAR RODRIGUES em 01/06/2020 20:39:49.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 701/2019

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 701/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o evento "Projeto Cultural Pela Paz do Jardim Guacuri", a ser realizado no mês de outubro, e dá outras providencias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade, na forma de Substitutivo** a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do autor, o Projeto Cultural Pela Paz Jardim Guacuri completou em 2019 a sua 16ª edição, sendo uma importante referência na promoção da cultura, ações sociais e comunitárias na zona sul, divisa com a cidade de Diadema. Esse evento garante atividades de lazer e cultura para toda a comunidade, tais como entretenimentos infantis e programação musical com grandes nomes do rap nacional.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que promove um evento que permite o acesso à cultura a uma comunidade pertencente a uma região extremamente vulnerável e carente de equipamentos específicos para a cultura, fortalecendo assim os laços comunitários e o sentimento de pertencimento por meio de iniciativas populares que tentam sanar as lacunas das políticas culturais nas periferias. Em face do exposto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 231/2020. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES, juntado ao PL 701/2019 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=199804.